

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**LEI Nº 1419/2016**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº019/2016**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
375	1802	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	30.000,00
376	1802	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	6.000,00
377	1802	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.000,00
378	1802	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	5.000,00
379	1802	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	25.000,00
380	1802	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	14.000,00
381	1803	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	40.000,00
382	1803	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	5.000,00
383	1803	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	40.000,00
384	1803	04.002.08.243.0015.2.036	MANU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	15.000,00
360	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.3.90.39	45.000,00

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

**ART. 3º** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR., 05 de Outubro 2016.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***

Prefeito Municipal

---

Este texto não substitui o conteúdo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2016. Edição 1102. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:0487AEC9** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>